

Lei, n.º 10 de 22 de Fevereiro de 1960.

Autoriza a reconstrução da estrada Estiva -
Pantano dos Rorás e abre crédito especial de $\text{Cr}\$500.000,00$

A Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito,
Sancciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a
executar mediante concorrência pública ou Admini-
strativa, a reconstrução da estrada Estiva - Pantano
dos Rorás.

Art. 2.º - As despesas com a execução desta obra
converão por conta do crédito especial de $\text{Cr}\$500.000,00$
ora autorizado.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execução desta lei pertencer que
a cumpram e façam cumprir tão intimamente
como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de
Estiva em 22 de Fevereiro de 1960.

O Secretário,

Visto. O Prefeito,
Sedro e Moura Leite